

PUBLICAÇÕES

PORTARIA

PORTARIA Nº 292, DE 05 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre desligamento da servidora pública municipal que menciona.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, conforme Resolução IPREM – Machado/MG nº 27, de 01/07/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo de Professor de Educação Básica no Ensino Fundamental, carga horária 27 horas, ocupado, até então, pela servidora Magda de Fátima Pereira de Oliveira, portadora da matrícula nº 1624, em decorrência de sua aposentadoria, pelo IPREM – Machado/MG.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2023.

Município de Machado, 05 de julho de 2023

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 293, DE 05 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre desligamento da servidora pública municipal que menciona.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, conforme Resolução IPREM – Machado/MG nº 28, de 01/07/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo de Professor de Educação Básica no Ensino Fundamental, carga horária 27 horas, ocupado, até então, pela servidora Francisca Sandra Caixeta Caproni, portadora da matrícula nº 1471, em decorrência de sua aposentadoria, pelo IPREM – Machado/MG.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2023. Município de Machado, 05 de julho de 2023

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 294, DE 05 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre desligamento da servidora pública municipal que menciona.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, conforme Resolução IPREM – Machado/MG nº 29, de 01/07/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo de Profissional da Educação Infantil e Adolescente, carga horária 40 horas, ocupado, até então, pela servidora Rita de Cássia Silva, portadora da matrícula nº 1254, em decorrência de sua aposentadoria, pelo IPREM – Machado/MG.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2023. Município de Machado, 05 de julho de 2023

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 295, DE 05 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre desligamento da servidora pública municipal que menciona.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, conforme Resolução IPREM – Machado/MG nº 30, de 01/07/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo de Auxiliar de Enfermagem, carga horária 40 horas, ocupado, até então, pela servidora Elenita Márcia Pereira, portadora da matrícula nº 1762, em decorrência de sua aposentadoria, pelo IPREM – Machado/MG.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2023.

Município de Machado, 05 de julho de 2023

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 296, DE 05 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre desligamento da servidora pública municipal que menciona.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, conforme Resolução IPREM – Machado/MG nº 31, de 01/07/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo de Profissional dos Serviços Gerais, carga horária 30 horas, ocupado, até então, pela servidora Cleube Aparecida de Bem, portadora da matrícula nº 1590, em decorrência de sua aposentadoria, pelo IPREM – Machado/MG.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2023.

Município de Machado, 05 de julho de 2023

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 297, DE 05 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre desligamento do servidor público municipal que menciona.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, conforme Resolução IPREM – Machado/MG nº 32, de 01/07/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo de Engenheiro Civil 30 horas, ocupado, até então, pelo servidor Astrogildo da Silva Dias Neto, portador da matrícula nº 1055, em decorrência de sua aposentadoria, pelo IPREM – Machado/MG.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2023.

Município de Machado, 05 de julho de 2023

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 300, DE 07 DE JULHO DE 2023

Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2023, designa os membros da respectiva Comissão Processante e adota medidas para assegurar a ampla defesa.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Determinar, nos termos dos arts. 138 e 147 da Lei Municipal nº 1.280/2000, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 03/2023 – para apuração de possível infração disciplinar, prevista no art. 129, inciso IX, cometida pelo servidor L.F.C.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Processante os servidores: Alysson de Almeida Pereira (matrícula nº 3078); Dara Maria Oliveira Pereira (matrícula nº 6961); e Luiz Fernando da Silva (matrícula nº 1930), nos termos do art. 147 da Lei Municipal nº 1.280/2000, que deverão eleger, conforme determinado pelo art. 149 do referido diploma legal, o presidente, o secretário e o membro.

Art. 3º A comissão nomeada deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º A comissão tem poderes amplos, gerais e irrestritos para adotar as providências e proceder às diligências necessárias para a elucidação dos fatos, emitindo ampla defesa, observando-se os dispositivos legais.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 07 de julho de 2023

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 307, DE 12 DE JULHO DE 2023

Concede progressão horizontal aos servidores que mencionam.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar nº 81, de 03 de fevereiro de 2012,

Resolve:

Art. 1º Conceder progressão horizontal para os servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	REFERÊNCIA	NÍVEL	CARGO	MATRÍCULA
Cristina A Lopes Ferreira		V	Profissional dos Serviços Gerais	4339
Delvania C de Oliveira		V	Profissional dos Serviços Gerais	4322
Doriane F Inacio Brazier		V	Profissional dos Serviços Gerais	4314
Gleice A de Oliveira Silva		V	Profissional dos Serviços Gerais	4300
Simoni Lucas Mezavila Santos		V	Profissional dos Serviços Gerais	4344

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	FAIXA	NÍVEL	CARGO	MATRÍCULA
Franciani Rodrigues Paes	PEIA III	F	Profissional da Educação Infantil e Adolescente	4347
Juliane Silva Araújo	PEIA IV	F	Profissional da Educação Infantil e Adolescente	4349
Luciana de Pádua Figueiredo	PEIA V	V	Profissional da Educação Infantil e Adolescente	4337
Sandra Mara Dias Gonçalves	PEIA V	V	Profissional da Educação Infantil e Adolescente	4348
Silvia Barbosa do Nascimento	PEIA V	V	Profissional da Educação Infantil e Adolescente	4318
Fluvia dos Santos Correa	PBEF II	V	Professor de Educação Básica no Ensino Fundamental	4317
Rosângela Rodrigues Alcântara	PBEF II	V	Professor de Educação Básica no Ensino Fundamental	4346
Rosilene de Carvalho Macedo	PBEF II	V	Professor de Educação Básica no Ensino Fundamental	4328

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 12 de julho de 2023

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 304, DE 10 DE JULHO DE 2023

Concede Abono de Permanência à Servidora do Município segurada do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a regularidade da averbação da Certidão de Tempo de Contribuição – CTC, expedida pelo INSS;

CONSIDERANDO o implemento dos requisitos para Aposentadoria Voluntária da servidora, segundo as regras previstas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Complementar Municipal nº 181/2019;

CONSIDERANDO a manifestação favorável ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Machado (IPREM – Machado) para a concessão do benefício de Abono de Permanência;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência, a partir de 1º de julho de 2023, com fundamento no Acórdão nº 1.482/2012-TCU-Plenário e art. 78 da Lei Complementar Municipal nº 181/2019, à servidora Jane Corsini Luz, matrícula nº 1533, CPF nº 767.532.046-87, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Administração 40 horas, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Machado-MG, em virtude de ter cumprido os requisitos para Aposentadoria Voluntária, com fundamento legal na regra do art. 40, §1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, correspondente à regra prevista no art. 49 da LCM nº 181/19 e por optar por permanecer em atividade.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2023.

Município de Machado, 10 de julho de 2023

PORTARIA Nº 310, DE 17 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de Secretária Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, e nos termos do inciso II, artigo 40, da Lei Municipal nº

1.280 de 31 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Aline Branquinho Caixeta Ferreira, portadora da matrícula nº 7082, do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 17 de julho de 2023.

Município de Machado, 17 de julho de 2023

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 313, DE 18 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de Advogado Adjunto do Município.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, e nos termos do inciso I, artigo 40, da Lei Municipal nº 1.280 de 31 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a juízo da autoridade competente, o servidor Pedro Otávio Silvestre Caproni, portador da matrícula nº 7124, do cargo de Advogado Adjunto do Município, junto à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de julho de 2023.

Município de Machado, 18 de julho de 2023

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 314 DE 18 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre nomeação, em substituição, de Assessor Especial de Gestão, Licitações e Contratos.

A Prefeita Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 241, de 10 de março de 2023,

Resolve:

Art. 1º Nomear o senhor Pedro Otavio Silvestre Caproni, portador do CPF nº 100.429.556-10, para exercer o cargo de Assessoria Especial de Gestão, Licitações e Contratos, junto à Secretaria Muni-

cipal de Governo, em substituição à servidora Fernanda Gonçalves de Paula, portadora da matrícula nº 6859, por motivo de licença-maternidade.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de julho de 2023.

Município de Machado, 18 de julho de 2023

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

LEI

LEI ORDINÁRIA Nº 3.834, DE 17 DE JULHO DE 2023

Autoriza abertura de Crédito Especial, objetivando a realização de obras e instalações – Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, objetivando a realização de obras e instalações – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo	
07 – Secretaria Municipal de Educação	
07 – Convênios	
12 – Educação	
365 – Educação Infantil	
0024 - Educação Infantil	
1.218 – Const.Quadra Poliesportiva CEMEAI-Conv.445/22	
449051 - Obras e Instalações	
.....813.625,63	
SUB-TOTAL813.625,63
DR –2571	

449051 - Obras e Instalações	
.... 13.158,06	
SUB-TOTAL
13.158,06	
DR –1571	

Art. 3º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o superávit financeiro, da conta corrente da Caixa Econômica Federal número 71063-3, no valor de R\$ 813.625,63, DR-2571.

Art. 4º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o excesso de arrecadação, da conta da Caixa Econômica Federal nº 71063-3, em virtude de rentabilidade de aplicação, no valor de R\$ 13.158,06, DR – 1571.

Art. 5º Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar, na rubrica autorizada nesta lei, até o montante de R\$ 28.600,00, proveniente do excesso de arrecadação, em virtude da rentabilidade nos próximos meses, DR-1571.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 17 de julho de 2023

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.835, DE 17 DE JULHO DE 2023

Autoriza abertura de Crédito Especial, por excesso de arrecadação, para utilização dos recursos provenientes da Portaria MS/GM nº 90, de 3 de fevereiro de 2023, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, por excesso de arrecadação, para utilização dos recursos provenientes da Portaria MS/GM nº 90, de 3 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
13– Secretaria Municipal de Saúde
03- FMS – Bloco Média e Alta Complexidade
10– Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0.000 - Operações

Especiais
0.159 – Transf. à Irm/Santa Casa de Caridade de Machado-FAEC-Port.90/23

335041 – Contribuições 45.447,01
TOTAL 45.447,01
DR-1600

Art. 3º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o excesso de arrecadação da conta da Caixa Econômica Federal nº 624031-0, no valor de R\$ 45.447,01, DR – 1600.

Art. 4º Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar, na rubrica autorizada nesta lei, até o montante de R\$ 95.000,00, proveniente do excesso de arrecadação, em virtude de valores a receber e rentabilidade nos próximos meses, DR- 1600.

Art. 5º O crédito que ora se abre será destinado à utilização dos recursos provenientes da Portaria MS/GM

nº 90, de 3 de fevereiro de 2023, ficando incluída no Plano Plurianual 2022/2025 a seguinte ação:

0.159 – Transf. à Irm/Santa Casa de Caridade de Machado-FAEC-Port.90/23

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 17 de julho de 2023

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.836, DE 17 DE JULHO DE 2023

Autoriza abertura de Crédito Especial, objetivando a construção de passarelas, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, objetivando a construção de passarelas.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
12– Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
06 – Infraestrutura
15 – Urbanismo
451– Infraestrutura Urbana
0032 - Edificar
1.292 - Construção de

Passarelas-Res.SEGOV21/22-Emenda 91786
449051 - Obras e Instalações 74.194,45
SUB-TOTAL 74.194,45
DR –2710

449051 - Obras e Instalações 2.165,38
SUB-TOTAL 2.165,38
DR –1710

449051 - Obras e Instalações 40.000,00
SUB-TOTAL ... 40.000,00
DR –2755
TOTAL 116.359,83

Art. 3º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o superávit financeiro, da conta corrente Banco do Brasil 36.536-X - Res. SEGOV21/22-Emenda 91786, no valor de R\$ 74.194,45 – DR 2710.

Art. 4º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o superávit financeiro, da conta corrente da Caixa Econômica Federal nº 0004-0, no valor de R\$ 40.000,00, DR – 2755.

Art. 5º Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o excesso de arrecadação, da conta corrente Banco do Brasil 36536-X, no valor de R\$ 2.165,38, referente a rentabilidade de aplicação até maio/23, DR – 1710.

Art. 6º Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar, na rubrica autorizada nesta lei, até o montante de R\$ 2.000,00, proveniente do excesso de arrecadação, em virtude da rentabilidade de aplicação próximos meses, DR – 1710.

Art. 7º O crédito que ora se abre será destinado à construção de passarelas, ficando incluída no Plano Plurianual 2022/2025 a seguinte ação:

1.292 - Construção de Passarelas-Res.SEGOV21/22-Emenda 91786

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 17 de julho de 2023

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.837, DE 17 DE JULHO DE 2023

Autoriza abertura de Crédito Suplementar, por anulação de dotação, para adequação de recurso, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, por anulação de dotação, para adequação de recurso.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
13– Secretaria Municipal de Saúde
01- FMS – Recursos Próprios
10– Saúde
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0.043 - Apoio Diagnóstico

2.206– Exames e Procedimentos de Alto Custo
339091 – Sentenças Judiciais 27.745,00
TOTAL 27.745,00
DR-1500

Art. 3º Como recurso para abertura do Crédito Suplementar, será utilizado o valor proveniente do seguinte cancelamento:

02 – Poder Executivo
13– Secretaria Municipal de Saúde

01- FMS – Recursos Próprios
10– Saúde
122- Administração Geral
0.039 - Excelência da Gestão em Saúde
1.270– Realizar Conferência Municipal de Saúde
339030 – Material de Consumo 4.418,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 27,00
SUB-TOTAL 4.445,00
DR-1500

02 - Poder Executivo
13 - Secretaria Municipal de Saúde
01 - FMS – Recursos Próprios
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
0.039 - Excelência da Gestão em Saúde
2.343 - Capacitação/Especialização de Servidores da Saúde
339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 2.300,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15.000,00
SUB-TOTAL 17.300,00
DR-1500

02 – Poder Executivo
13 - Secretaria Municipal de Saúde
01 - FMS – Recursos Próprios
10 - Saúde
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0.039 - Excelência da Gestão em Saúde
2.200 - Apoio a Pacientes – Média e Alta Complexidade
339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 6.000,00
SUB-TOTAL 6.000,00
DR-1500
TOTAL 27.745,00

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 17 de julho de 2023

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.838, DE 17 DE JULHO DE 2023

Autoriza abertura de Crédito Especial, por superávit financeiro e excesso de arrecadação, para utilização dos recursos provenientes da Resolução SES/MG Nº 7.153, de 13 de julho de 2020, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Exe-

cutivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, por superávit financeiro e excesso de arrecadação, para utilização dos recursos provenientes da Resolução SES/MG N° 7.153, de 13 de julho de 2020.

Art. 2° Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
13– Secretaria Municipal de Saúde
07- FMS – Bloco de Gestão
10– Saúde
305- Vigilância Epidemiológica
0.047 - Vigilância em Saúde
2.438– Ações Estratégicas
Vigilância em Saúde-Res.7153/20
319013 – Obrigações Patronais 50.177,73
SUB-TOTAL 50.177,73
DR-2621

319013 – Obrigações Patronais 25.020,44
SUB-TOTAL..... 25.020,44
DR-1621
TOTAL 75.198,17

Art. 3° Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o valor proveniente do seguinte cancelamento:

02 – Poder Executivo
13– Secretaria Municipal de Saúde
07- FMS – Bloco de Gestão
10– Saúde
305- Vigilância Epidemiológica
0.047 - Vigilância em Saúde
2.438– Ações Estratégicas
Vigilância em Saúde-Res.7153/20
319004 – Contratação por Tempo Determinado 50.177,73
SUB-TOTAL 50.177,73
DR-2621

319004 – Contratação por Tempo Determinado 25.020,44
SUB-TOTAL .. 25.020,44
DR-1621
TOTAL 75.198,17

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 17 de julho de 2023

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N° 3.839, DE 17 DE JULHO DE 2023

Autoriza abertura de Crédito Suplementar, objetivando a promoção de eventos e festividades culturais, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado,

Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, objetivando a promoção de eventos e festividades culturais, e dá outras providências.

Art. 2° Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar na seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo
005 Secretaria Municipal De Cultura E Turismo
002 Cultura
13 Cultura
391 Patrimônio Histórico, Art. E Arqueológico
0011 Gestão De Espaço Culturais
2045 Gestão Da Casa Da Cultura
31901100 Vencimentos E Vantagens Fixas Pessoal Civil.....130.000,00
Total.....130.000,00
1500 Recursos Não Vinculados De Impostos

Art. 3° Como recurso para abertura do Crédito Suplementar, será utilizado o valor proveniente do seguinte cancelamento:

02 Poder Executivo
005 Secretaria Municipal De Cultura E Turismo
002 Cultura
13 Cultura
392 Difusão Cultural
0012 Sistema Municipal De Cultura Lei 324121
2046 Promoção De Eventos E Festividades Cult. - Ar19
33903900 Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.....130.000,00
Total.....130.000,00
1500 Recursos Não Vinculados De Impostos

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 17 de julho de 2023

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N° 3.840, DE 17 DE JULHO DE 2023

Autoriza abertura de Crédito Especial, por superávit financeiro e excesso de arrecadação, para utilização dos recursos provenientes da Resolução SES/MG n° 7.488, de 22 de abril de 2021, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu,

na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, por superávit financeiro e excesso de arrecadação, para utilização dos recursos provenientes da Resolução SES/MG n° 7.488, de 22 de abril de 2021.

Art. 2° Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
13– Secretaria Municipal de Saúde
07- FMS – Bloco de Gestão
10– Saúde
305- Vigilância Epidemiológica
0.047 - Vigilância Epidemiológica
2.408– Enfrentamento de Doenças Respiratórias Agudas/COVID-19-Res.7.488/21
319004 – Contratação por Tempo Determinado.. 107.300,00
339030 – Material de Consumo 27.925,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 15.299,78
TOTAL..... 150.524,78
DR-2621

319004 – Contratação por Tempo Determinado..... 4.000,00
339030 – Material de Consumo 1.600,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.. 801,77
TOTAL..... 6.401,77
DR-1621

Art. 3° Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o superávit financeiro, da conta corrente Banco do Brasil 21.547-7, no valor de R\$ 150.524,78.

Art. 4° Como recurso para abertura do Crédito Especial, será utilizado o excesso de arrecadação, da conta corrente do Banco do Brasil 21.547-7, no valor de R\$ 6.401,77, em virtude de rentabilidade de aplicação de janeiro a maio de 2023.

Art. 5° Fica autorizado o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar, na rubrica autorizada nesta lei, até o montante de R\$ 10.000,00, proveniente do excesso de arrecadação, em virtude de rentabilidade nos próximos meses, DR- 1621.

Art. 6° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 17 de julho de 2023

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N° 3.841, DE 17 DE JULHO DE 2023

Autoriza abertura de Crédito Suplementar, objetivando o pagamento de subvenções sociais, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, objetivando o pagamento de subvenções sociais.

Art. 2° Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar na seguinte dotação orçamentária:

02 Prefeitura Municipal
006 Sec. Mun. de Desenvolvimento E Promoção Social
001 Fundo Municipal De Assistência Social
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
0000 Assistência Comunitária
0006 Concessão De Subvenção, Aux / Contribuicao-Fmas
33504300 Subvenções Sociais.....190.000,00
Total.....190.000,00

1500 Recursos Não Vinculados De Impostos 297

Art. 3° Como recurso para abertura do Crédito suplementar, será utilizado o recurso proveniente do seguinte cancelamento:

02 Prefeitura Municipal
006 Sec. Mun. de Desenvolvimento E Promoção Social
001 Fundo Municipal De Assistência Social
11 Trabalho
334 Fomento Ao Trabalho
0062 Primeiros Passos Universitário
2161 Manutenção Primeiros Passos Universitários
33903900 Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.....100.000,00
Sub-total.....100.000,00
1500 Recursos Não Vinculados De Impostos 5110
02 Prefeitura Municipal
006 Sec. Mun. de Desenvolvimento E Promoção Social
001 Fundo Municipal De Assistência Social
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
0019 Saneamento Publico
2087 Concessão De Auxilio Natalidade
33904800 Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas....90.000,00
Sub-total.....90.000,00

1500 Recursos Não Vinculados De Impostos 351
Total.....190.000,00

Art. 4° Revogadas as disposições

em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 17 de julho de 2023

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 3.842, DE 17 DE JULHO DE 2023

Autoriza abertura de Crédito Suplementar, objetivando a aquisição de material didático pedagógico, e dá outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, objetivando a aquisição de material didático pedagógico.

Art. 2º Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar na seguinte dotação orçamentária:

02 Prefeitura Municipal
007 Secretaria Municipal De Educacao
006 Verbas Especificas
12 Educacao
361 Ensino Fundamental
0023 Ensino Fundamental Anos Iniciais
2061 Manutencao Das Atividades Do Ensino Fundamental
33903000 Material De Consumo.....140.000,00
Sub-total.....140.000,00
1550 Transferência Do Salário-Educação Ficha 623

02 Prefeitura Municipal
007 Secretaria Municipal De Educacao
006 Verbas Especificas
12 Educacao
365 Educacao Infantil
0024 Educacao Infantil
2071 Manutenção Das Atividades Da Educacao Infantil
33903000 Material De Consumo.....140.000,00
Sub-total.....140.000,00
1550 Transferência Do Salário-Educação ficha 5038
Total.....280.000,00

Art. 3º Como recurso para abertura do Crédito Suplementar, será utilizado o valor proveniente do seguinte cancelamento:

02 Prefeitura Municipal
007 Secretaria Municipal De Educacao
006 Verbas Especificas
12 Educacao
361 Ensino Fundamental
0025 Transporte Escolar
2129 Manutenção Do Transporte

te Escolar-Qese
33903900 Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.....280.000,00
Total.....280.000,00
1550 Transferência Do Salário-Educação ficha 78

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 17 de julho de 2023

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal
LEI COMPLEMENTAR Nº 248, DE 17 DE JULHO DE 2023

Altera a Lei Complementar nº 193, de 13 de janeiro de 2021, que institui a nova estrutura organizacional da administração direta do Poder Executivo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais; revogou a Lei Complementar nº 160 e suas alterações, e deu outras providências.

O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei complementar:

Art. 1º Fica alterado o Art. 21 da Lei Complementar nº 193, de 13 de janeiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21. A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão é composta por:
I – Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Indústria e Comércio:
a) Diretoria de Indústria e Comércio;
b) Diretoria de Trânsito;
1. Assistência de Zona Azul;
c) Diretoria do Centro de Tecnologia da Informação;
d) Diretoria Administrativa e Financeira;
1. Gerência de Orçamento e Ações;
2. Assistência do Cadastro Imobiliário
3. Gerência do Cadastro Imobiliário;
4. Gerência de Habitação;
e) Diretoria de Segurança Pública;
f) Diretoria de Monitoramento de Câmeras.

Art. 2º Fica alterado o Anexo I, da Lei Complementar nº 193, de 13 de janeiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
CARGO HABILITAÇÃO CARGA HORÁRIA (horas/semana) Número de cargos Vencimentos (R\$)
Procurador-Geral do Município Bacharelado em Direito e inscrito na OAB 30 1 R\$ 13.430,83
Controlador Geral do Município

Bacharel em Direito, Economia ou Ciências Contábeis e inscrição no órgão competente 30 1 R\$ 13.430,83
Médico Auditor Bacharelado em Medicina e registro no CRM 10 1 R\$ 5.386,85
Médico de Avaliação Supervisão e Regulação Bacharelado em Medicina e registro no CRM 10 1 R\$ 5.386,85
Assessor Especial Ensino Superior Completo 30 3 R\$ 6.460,24
Assessor Geral Ensino Superior Completo 40 7 R\$ 5.112,09
Advogado Adjunto Bacharelado em Direito e inscrito na OAB 40 6 R\$ 5.598,87
Diretor Ensino Médio Completo 40 35 R\$ 3.732,58
Assistente Ensino Médio Completo 40 36 R\$ 2.727,66
Diretor da Subprefeitura do Distrito de Douradinho Ensino Técnico Completo 40 1 R\$ 6.739,86
Ouvidor Municipal Ensino Médio Completo 40 1 R\$ 2.727,65
Art. 3º A presente Lei Complementar passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Machado, MG, 17 de julho de 2023

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 8.207, DE 10 DE JULHO DE 2023

Estende a carga horária do Procurador-Geral do Município em 10h (dez horas) semanais.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 193, de 13 de janeiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estendida a carga horária semanal do Procurador-Geral do Município em 10h (dez horas) semanais, totalizando 40h (quarenta horas) semanais, com o aumento proporcional dos vencimentos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Machado, 10 de julho de 2023

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.205, DE 07 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 8.154, de 19 de junho de 2023, que nomeou os integrantes do Conselho Municipal de Habitação de Machado – COMHAB/Machado/MG.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o artigo 1º do Decreto nº 8.154, de 19 de junho de 2023, que nomeou membros do Conselho Municipal de Habitação de Machado – COMHAB/Machado/MG, conforme abaixo:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o COMHAB-Machado/MG, a serem integrados ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação os seguintes membros:

I – Representantes do Governo Municipal e seus respectivos suplentes:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
- Titular: Andréa Ferreira Carvalho Diniz
- Suplente: Maria Clara Cangussu Morais

b) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social
- Titular: Paulo Ricardo Machado do Nascimento
- Suplente: Dalila Tavares Leal

c) Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda
- Titular: Luiz Philipe Garroni
- Suplente: Laís Pereira dos Santos Cândido

d) Representantes da Secretaria Municipal de Administração e RH
- Titular: Mirian Lemes Costa
- Suplente: Dálvio Rubens Andrade

e) Representantes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, vinculada à Secretaria Municipal de Obras
- Titular: José Carlos de Souza
- Suplente: Leonardo Gonçalves Guimarães

f) Representantes da Secretaria Municipal de Governo
- Titular: Ronielli do Carmo Campos
- Suplente: Rafael Willian da Silva Ferreira

II – Representantes do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura)
- Titular: Thalles Dias Costa
- Suplente: Joaquim Paulino da Costa Neto

III – Representantes do Poder Legislativo

- Titular: Reinaldo Conti
- Suplente: Roger Botelho

IV – Representantes de associações de bairros urbanos

- Titular: Rafael de Oliveira Maciel
- Suplente: Ricardo Celso de Souza

- Titular: Edmilson do Santos Mercado

- Suplente: Maria Aparecida Pereira de Oliveira

V – Representantes de associações rurais

- Titular: Adriano Donizeti de Oliveira
- Suplente: Natalia Scalco Ferreira

- Titular: Paula Passos Aquino

- Suplente: Bruna Carvalho Moura Avelar

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 07 de julho de 2023

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.212, DE 11 DE
JULHO DE 2023

Dispõe sobre homologação de Processo Seletivo.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, nos termos do Edital nº 06/2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o resultado do Processo Seletivo, nos termos do Edital nº 06/2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, tendo por objeto a formação de cadastro de reserva objetivando a contratação temporária de técnicos para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 11 de julho de 2023

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.230, DE 17 DE
JULHO DE 2023

Dispõe sobre homologação de Processo Seletivo.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, nos termos do Edital nº 005/2023, da Secretaria Municipal de Educação.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o resultado do Processo Seletivo, nos termos do Edital nº 005/2023, da Secretaria Municipal de Educação, tendo por objeto a contratação de Agentes de Desenvolvimento Humano – ADH 40h.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 17 de julho de 2023

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 00130/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº.
0051/2023
REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº 052/2023

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE GOVERNO E EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACHADO/MG. RECEBIMENTO DE CREDENCIAMENTO E ENVELOPES PROPOSTAS/HABILITAÇÃO.

Dia 31 de Julho de 2023 ate as 09h00minhs.

Abertura dos envelopes
Dia 31 de Julho de 2023 as 09h00minhs.

Os interessados em participar deste Pregão deverão adquirir o edital através do site:
<http://machadoportaltransparencia.portalfacil.com.br/licitacoes>

Luiz Fernando Silva
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 00106/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
039/2023
Edital 058/2023

DO OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS TIPO LANCHE PARA EVENTOS E REUNIÕES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE

MACHADO/MG.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE:
Dia 28 de Julho de 2023 as 09h0hs.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Dia 07 de Agosto de 2023 as 08h59min.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:
Dia 07 de Agosto de 2023 as 09h00hs

ABERTURA E DISPUTA DE LANCES:
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.

Os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão adquirir o edital através do site:
<http://machadoportaltransparencia.portalfacil.com.br/licitacoes>

Luiz Fernando da Silva
Pregoeiro Oficial